

Estado da Paraíba CÂMARA MUNICIPAL DE CUITÉ

Casa "Manoel Felipe dos Santos"
Gabinete do Vice-Presidente
CNPJ: 10.761.708/0001-19

LEI Nº. 1.152 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017

Oriundo do Poder Legislativo Municipal

"Dispõe Sobre a Criação da Praça de Eventos do Munícipio de Cuité e dá outras providências".

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Cuité, Estado da Paraíba, Vereador JEFFERSON SOUTO FERREIRA, de acordo com os § 3° do Art. 54 do Regimento Interno desta Casa e o § 3° do Art. 41 da Lei Orgânica do Município de Cuité – PB, PROMULGA a seguinte Lei:

- Art. 1º. Fica criada a Praça de Eventos do Município de Cuité, localizado no largo da feira pública, ao lado da Praça Aniceto Pereira.
- Art. 2°. Os eventos com finalidade lucrativa que serão realizados nesse local pagarão uma taxa ao Executivo Municipal que será depositado no Fundo de Cultura do Município de Cuité, onde a referida taxa será estipulada através de Medida Provisória do Executivo.

Parágrafo Único: Os eventos sem finalidade lucrativa não serão obrigados a pagar a referida taxa.

- Art. 3º. Os valores depositados no Fundo de Cultura serão doados para ações culturais, como quadrilhas, Paixão de Cristo, companhias de teatro, dentre outros.
- Art. 4°. É prioritário fazer eventos nesse referido local, produtores que tenham comprovação de eventos anteriores no município de Cuité.
- Art. 5°. Anualmente o Executivo Municipal enviará ao Legislativo Municipal prestação de contas das taxas recebidas e suas respectivas doações.
 - Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Gâmara Municipal de Cuité, Plenário "Maria José de Souto", em 17 de novembro de 2017.

JEFFERSON SOUTO FERREURA Vice-Presidente da Câmara Municipal de Cuité/PB